



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei Municipal nº 1.740, de 03 de Fevereiro de 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 1.534/2017 e dá outras providências.”

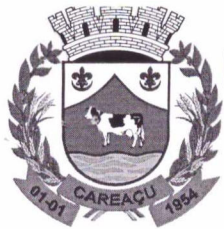
O Prefeito Municipal de Careaçu/MG. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A art. 1º- A Lei Municipal nº 1.534/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-

Parágrafo único- A solicitação de diária para todo e qualquer agente público seja sempre feita pelo seu superior hierárquico, com exceção do Prefeito Municipal, sendo tanto o solicitante quando o servidor beneficiado responsável pela utilização do recurso público.”

“Art. 22. O relatório da viagem na forma do Anexo III que originou a diária deverá constar no histórico da nota de empenho emitida para o pagamento da despesa.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

“ANEXO III

NOME DA INSTITUIÇÃO		RELATÓRIO DE VIAGEM		EXERCÍCIO: DATA:		
() Antecipadas		() Vencidas				
Nome do Servidor		MASP				
Unidade Administrativa de exercício		CPF				
Nome do Banco	Cód. Banco	Nº Agência		Nº da Conta		
Classificação Orçamentária						
PRESTAÇÃO DE CONTAS						
Dia	Mês	Precedência	Destino	Saída	Chegada	Transporte Utilizado
Assunto Tratado na Viagem:						
Tipo de Trabalho Realizado:						
Tipo do Curso Realizado (Nome e Tema):						
Tipo da Reunião Realizada (Assunto Tratado):						
No caso de utilização de veículo oficial informar a placa						
Atividades Realizadas						
Justificativa						
Declaro que não resido na(s) localidade(s) destino						
Assinatura do Agente Público Solicitante: ____/____/____						
Assinatura do Agente Público Beneficiário: ____/____/____						
Assinatura Superior Hierárquico do Solicitante e Corresponsável: ____/____/____ ____/____/____						
Assinatura do Motorista do Veículo Utilizado que Efetuou o Transporte: ____/____/____						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Art. 2º- O artigo 22 fica renumerado para artigo 23.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careacú/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
- Prefeito Municipal-

Extrato de Publicação de Lei
Certifico que a Lei nº 1.740 de 03 de
fevereiro de 2026, foi publicada no
quadro de aviso desta Prefeitura
nesta data, bem como no site
<https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>.
Gabinete do Prefeito.